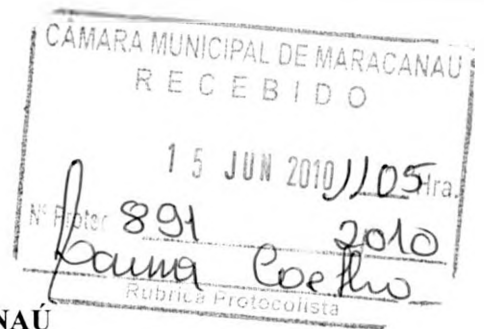




PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.579, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.331, de 30 de junho de 2008, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Termos de Permissão de Uso aos atuais ocupantes de boxes dos Mercados Públicos de Maracanaú e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.331, de 30 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – comprovem a ocupação, por meio de instrumento público ou particular de efetivo exercício de atividade empresarial;

.....

§ 5º. A autorização prevista no caput deste artigo fica delegada ao titular da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano.

.....

Art. 4º. *Os atuais ocupantes de boxes nos mercados públicos de Maracanaú devem regularizar sua situação perante o setor competente da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú no prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, limitado a 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.*

.....

Art. 6º. *Os Termos de Permissão de Uso terão validade de, no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal.” NR*

Art. 2º. A contagem do prazo a que se refere o art. 4º da Lei nº 1.331, de 30 de junho de 2008, modificada pelo art. 1º desta Lei, inicia-se a partir da publicação desta Lei.

AFIXADO

EM: 07/06/10

Emanuela Batista Lima

MAT. 21498

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.905-430

Edson Eduardo de Almeida
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 3º. Ficam ratificadas e convalidadas, a partir de 1º de janeiro de 2010, todas as permissões de uso firmadas pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano em relação aos mercados públicos e feiras livres existentes no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 07 DE JUNHO DE 2010.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 02/06/10

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
066/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**